



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.426.849/0001-62, com sede administrativa nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de novembro, nº 1.111. Centro, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. ***, portador do R.G. nº ***, com cadastro no CPF/MF sob o nº ***, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente “SAAE”, e de outro lado empresa: ***, estabelecida a Rua ***, na cidade de *** - Estado de ***, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº ***, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto deste CREDENCIAMENTO é o cadastramento de marcas/modelos de “Caixa de Proteção de Hidrômetro” que se enquadrem nas especificidades dos padrões técnicos definidos pelo SAAE, conforme edital de credenciamento e seus respectivos anexos.

1.2 - O presente credenciamento tem por finalidade a padronização da ligação de água do SAAE, a fim de que os usuários adquiram no comércio apenas as marcas/modelos de Caixa de Proteção de Hidrômetro devidamente credenciados nessa autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1 - Fazem parte integrante do presente termo, o Edital de Credenciamento nº 001/2016 e seus anexos, elaborados em observância a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e demais normas aplicáveis ao caso, a proposta de credenciamento, implicando na aceitação incondicional de todos os itens do processo e demais documentos de habilitação apresentados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1 - A CREDENCIADA declara, sob as penas da lei, que:

- a) não está em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) não tem vigente contra si declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- c) não está irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da participante.

3.2 - A CREDENCIADA se obriga a manter as mesmas especificações técnicas do material submetido à análise do SAAE para o CREDENCIAMENTO durante toda sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogado, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme interesse das partes, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, conforme Cláusula Quinta - “Da rescisão e das penalidades”.

4.2 - Fica estabelecido que o processo de credenciamento de caixas de proteção de hidrômetros poderá ser reaberto periodicamente pelo SAAE, desde que haja manifestação de interessados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

5.1 - O credenciamento poderá ser rescindido nas formas e hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso.

5.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas neste termo, bem como das especificações do objeto descritos no edital e seus anexos, acarretará o descredenciamento da parte infratora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O SAAE poderá anular ou revogar o credenciamento, em caso de não cumprimento correto das condições e especificações constantes no Edital, bem como deste termo, ou em caso de interesse público, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir as questões e dúvidas oriundas deste credenciamento, caso houver.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2016.

CONTRATANTE
S.A.A.E. de Lençóis Paulista

CREDENCIADA

Testemunhas:

R.G. *****

R.G. *****